Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 95/72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL PARA O ATENDIMENTO DO PÔSTO DE SAÚDE LOCAL.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a contratar 2(dois) funcionários para exercerem as atividades de / atendimento do Pôsto de Saúde local, conforme cláusula do convênio firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, com as seguintes funções específicas:

1 - Um (a) atendente;
2 - Um(a) auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - A Despesa correrá pela seguinte consignação: 3.11.1 - PESSOAL - Item 1129 - Vencimentos do setor da Saúde Pública do Orçamento Corrente.

Art. 3º - São fixados em CR$ 300,00(trezentos cruzeiros) mensais os vencimentos para os cargos acima citados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 03 dias do mês de julho de 1.972.

JOSÉ EBLING
Prefeito Municipal.

HERMES GABRIEL IORIS
Presidente da Câmara Municipal

1º Secretario

2º Secretario